

RESOLUÇÃO DC Nº 054, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização das tarifas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, outros serviços e multas do SAAE de Córrego Fundo/MG.

O **DIRETOR GERAL DA ARISMIG**, no uso de suas atribuições, notadamente a prevista no art. 11, parágrafo único do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG), considerando a competência da Diretoria Colegiada, tal como estabelecida no art. 23-A, IV do mesmo Estatuto, segundo o qual compete à Diretoria Colegiada “deliberar sobre a fixação, revisão e reajuste dos valores de tarifas e de sugestões de valores de taxas e sobre a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados pelos serviços de saneamento básico, delegados pelos municípios regulados”, considerando as diretrizes e a metodologia estabelecida na Resolução nº 013, de 2022, alterada pela Resolução nº 036, de 2025, considerando a observância ao disposto na Resolução nº 011, de 2022, considerando a solicitação contida no Ofício nº 045, de 25 de setembro de 2025, oriundo do SAAE de Córrego Fundo, considerando todos os documentos apresentados e constantes no processo respectivo, inclusive a Nota Técnica nº 012/2025, elaborada pela equipe técnica da ARISMIG, e considerando a reunião de deliberação dos membros da Diretoria Colegiada, realizada hoje, 23 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam automaticamente aplicáveis ao SAAE de Córrego Fundo/MG os novos valores das tarifas dos serviços de água e esgoto, conforme tabela a seguir, em decorrência da atualização inflacionária referente ao Índice de Reposição Tarifária, no percentual de 5,08% (cinco inteiros e oito centésimos por cento), bem como as tarifas de serviço estimado previstas no anexo tarifário atual, as quais também serão reajustadas de acordo com a “Nota Técnica Nº 012/2025: atualização das tarifas dos serviços de

RESOLUÇÃO DC Nº 054, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços e multas do SAAE de Córrego Fundo/MG”, observando-se o disposto no art. 39, **caput**, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou seja, poderão ser aplicados no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução:

RESIDENCIAL SOCIAL				RESIDENCIAL			
Tarifa Mínima (15m ³)	ÁGUA	ESGOTO	A + E	Tarifa Mínima (15m ³)	ÁGUA	ESGOTO	A + E
R\$	33,85	10,15	44,00	R\$	50,75	15,23	65,98
FAIXA DE CONSUMO	R\$/m ³ água	R\$/m ³ esg	R\$/m ³ água + esg	FAIXA DE CONSUMO	R\$/m ³ água	R\$/m ³ esg	R\$/m ³ água + esg
TM (0 - 15)	2,2564	0,6769	2,9333	TM (0 - 15)	3,3835	1,0150	4,3985
16 - 20	3,6037	1,0811	4,6848	16 - 20	3,8223	1,1467	4,9690
21 - 25	4,7906	1,4372	6,2278	21 - 25	4,1402	1,2421	5,3823
26 - 30	5,3053	1,5916	6,8969	26 - 30	4,2972	1,2892	5,5864
31 - 40	5,8948	1,7684	7,6632	31 - 40	4,7611	1,4283	6,1894
41 - 50	6,3401	1,9020	8,2422	41 - 50	5,0752	1,5226	6,5978
51 - 75	6,6577	1,9973	8,6550	51 - 75	5,3895	1,6168	7,0063
76 - 100	7,1468	2,1440	9,2909	76 - 100	5,9279	1,7784	7,7062
> 100	7,4716	2,2415	9,7131	> 100	6,5263	1,9579	8,4842
A tarifa de esgoto é 30,00% sobre o consumo de água				A tarifa de esgoto é 30,00% sobre o consumo de água			
COMERCIAL				INDUSTRIAL			
Tarifa Mínima (20m ³)	ÁGUA	ESGOTO	A + E	Tarifa Mínima (40m ³)	ÁGUA	ESGOTO	A + E
R\$	78,39	23,52	101,91	R\$	180,27	54,08	234,35
FAIXA DE CONSUMO	R\$/m ³ água	R\$/m ³ esg	R\$/m ³ água + esg	FAIXA DE CONSUMO	R\$/m ³ água	R\$/m ³ esg	R\$/m ³ água + esg
TM (0 - 20)	3,9196	1,1759	5,0955	TM (0 - 40)	4,5068	1,3520	5,8588
21 - 25	4,3458	1,3037	5,6495	41 - 50	5,5988	1,6796	7,2785
26 - 30	4,5106	1,3532	5,8637	51 - 75	5,9392	1,7818	7,7210
31 - 40	5,0004	1,5001	6,5005	76 - 100	6,5376	1,9613	8,4989
41 - 50	5,3295	1,5989	6,9284	> 100	7,1995	2,1599	9,3594
51 - 75	5,6549	1,6965	7,3514				
76 - 100	6,2235	1,8670	8,0905				
> 100	6,8517	2,0555	8,9072				
A tarifa de esgoto é 30,00% sobre o consumo de água				A tarifa de esgoto é 30,00% sobre o consumo de água			

RESOLUÇÃO DC Nº 054, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

PÚBLICA			
Tarifa Mínima (20m ³)	ÁGUA	ESG	A + E
R\$	78,39	23,52	101,91
FAIXA DE CONSUMO	R\$/m ³ água	R\$/m ³ esg	R\$/m ³ água + esg
TM (0 - 20)	3,9196	1,1759	5,0955
21 - 25	4,5740	1,3722	5,9462
26 - 30	4,5740	1,3722	5,9462
31 - 40	5,2286	1,5686	6,7972
41 - 50	5,8775	1,7633	7,6408
51 - 75	6,5376	1,9613	8,4989
76 - 100	7,1920	2,1576	9,3496
> 100	7,8428	2,3528	10,1957
A tarifa de esgoto é 30,00% sobre o consumo de água			

Parágrafo único. A tarifa de esgotamento sanitário corresponde a 30% (trinta inteiros por cento) da tarifa de consumo de água, aplicável a todas as categorias.

Art. 2º Ficam automaticamente aplicáveis ao SAAE de Córrego Fundo/MG os novos valores dos outros serviços, conforme a tabela a seguir, em decorrência da atualização inflacionária referente ao IPCA acumulado de 13 meses, no percentual de 5,11% (cinco inteiros e onze centésimos por cento), conforme previsto na “Nota Técnica Nº 012/2025: atualização das tarifas dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços e multas do SAAE de Córrego Fundo/MG”, observando-se o disposto no art. 39, **caput**, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou seja, somente poderão ser aplicados no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução:

OUTROS PREÇOS PÚBLICOS	
DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
Aferição de Hidrômetro	43,06
Mão de Obra	17,25
Descarte de dejetos sólidos	16,47
Ligação de água de 1/2" - Rua com asfalto.	524,43
Ligação de água de 1/2" - Rua paralelepípedo e bloquete.	452,51
Ligação de água de 1/2" - Rua de terra.	404,49
Ligação Predial de esgoto Ø100mm – Rua com asfalto	394,05
8 Ligação Predial de esgoto Ø100mm – Rua paralelepípedo e bloquete	305,27
Ligação Predial de esgoto Ø150mm – Rua sem asfalto (rua de terra)	266,04
Ligação provisória de até 15 dias.	47,48
Ligação provisória	47,48
Limpeza de caixa de esgoto.	51,98
Mudança de hidrômetro de lugar	51,98
Pesquisa de vazamento domicílio	43,06
Recomposição de rua de asfalto	107,58
Recomposição de rua de bloquete	47,70
Recomposição de rua de terra	14,32
Taxa de aquisição de edital	67,20
Taxa de corte	36,32
Taxa de desligamento	36,32
Taxa de expediente/2ª via	1,25
Taxa de religação	47,36
Análise bacteriológica	128,23
Análise físico-química	52,70
Caminhão pipa (de água 15m³)	47,76

Art. 3º Ficam automaticamente aplicáveis ao SAAE de Córrego Fundo/MG os novos valores das multas passíveis de aplicação, conforme a tabela a seguir, em decorrência da atualização inflacionária referente ao IPCA acumulado de 13 meses, no percentual de 5,11% (cinco inteiros e onze centésimos por cento), podendo ser editado o respectivo ato normativo municipal para a aplicação dessas multas, consubstanciado em decreto ou portaria, em decorrência do disposto no art. 30, caput, I, "a" do Decreto Federal nº 7.217, de 2010:

RESOLUÇÃO DC Nº 054, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

TABELA DE PREÇO DE INFRAÇÕES	
DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
Intervenção nas instalações dos serviços públicos de água e esgoto.	247,02
Execução de ligações clandestinas	496,13
Violação do lacre do hidrômetro	496,13
Utilização da instalação de água ou esgoto para serventia de outra economia	496,13
Ligação de bombas ou ejetores no ramal predial de água	992,19
Lançamento de bombas ou pluviais no ramal predial de esgoto	496,13
Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento prévio.	992,19
Multa de dívida ativa (ao mês)	2% + juros de 0,033% ao dia
Multa por atraso (fatura do consumo de água e esgoto, Ligação de água e esgoto ou qualquer serviço que caracterize serviço exclusivo do SAAE. Multa de 2% mais juros de 0,033% ao dia sob o valor total a partir da data do vencimento).	2% + juros de 0,033% ao dia

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança, 23 de dezembro de 2025.



ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

RESOLUÇÃO DC Nº 054, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025